



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
13.10.2020  
ÀS 16:07 Horas  
Ass.: F

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 98/2020**

**VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PSDB)**  
**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator

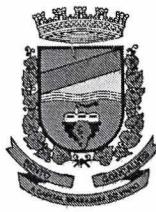
**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB) :** Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 98/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**  
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR  
SOCIAL  
VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 98/2020**

**VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PSDB)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**AUTOR: EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)**

**EMENTA:** "Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador JOCELITO TONIETTO, Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2020, após proceder a análise da proposição que Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte Voto:

O presente projeto de lei tem por objetivo adequar a legislação municipal a Lei Federal Nº 13.913 de 25 de Novembro de 2019, a qual altera a Lei Nº 6766 de 9 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa.

O presente projeto atende à técnica legislativa.

Sendo assim, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Vereador **JOCELITO TONIETTO (PSDB)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 98/2020